

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5173/2021

MODALIDADE

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 23/2021

FINALIDADE

REVISÃO DE 300 HORAS DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, FROTA
252.

PROponentes

PARANÁ DIESEL

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE _____ A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL _____

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 31 / MARÇO de 2021

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 108/2021**2. OBJETO**

Contratação de serviços especializados para realizar revisão de 300 horas do caminhão coletor de lixo, incluso peças para a frota 252.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.326,84

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		982,84
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		344,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº:	75.902.833/0001-47
Endereço:	Via Marginal Gelindo D Stefanuto, Nº 133, Jardim Alvorada - Campo Mourão - PR

Ubatã – Paraná, 23 de março de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 24/03 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/O

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com programação financeira	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Valdiriel da Silva
Sec. de Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio Dalécio
Prefeito

Fábio de Oliveira Dalécio

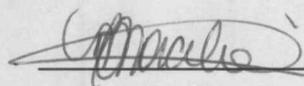
000002



8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 26.03 /2021

Hora: 09:16



Divisão de Licitação



**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 108/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados para realizar revisão de 300 horas do caminhão coletor de lixo, incluso peças para a frota 252.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia. Visando à manutenção e conservação do caminhão, se faz necessária a aquisição de peças e suprimentos originais, assim como a contratação de serviços especializados em concessionária autorizada da marca, no caso a Paraná Diesel. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-1.326,84 (um mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1008	2609	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		982,84
1008	5431	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA.		344,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 30 (trinta) dias.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres dos Santos.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Rosiane Tunusci Cocolete.

6.4. A Presidente do presente procedimento será a servidora: Maria Inês Bento.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 01 - SERVIÇOS							
Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
39409	1	1	Serviço de troca de óleo do motor e filtro e executar (junto com outros serviços de manutenção).	1	Hrs	215,00	107,50
39410	1	2	Complemento para serviço de	1	Hrs	215,00	236,50



			manutenção: folga de valvula verificar, regular se necessário.				
--	--	--	---	--	--	--	--

LOTE 02 - PEÇAS							
Código LC	Lote	Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
39405	2	1	Oleo motor mobil/ursa TDX 15W40 balde de 20 litros	1	BD	393,40	393,40
39406	2	2	Oleo motor ursa premium TDX 4	2	UN.	90,35	180,70
39407	2	3	Kit filtro do motor	1	KIT	400,88	400,88
39408	2	4	Estopa BCA	1	UN.	7,86	7,86

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 1 dia útil.
 8.2. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 1 dia útil.
 8.3. O objeto será executado de maneira integral.
 8.4. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Marginal Gelindo D. Stefanuto nº 133 Jardim Alvorada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

Ubatuba, 23 de março de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel
 Soc. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.
 VIA MARG GELINDO D STEFANUTO, 133 JARDIM ALVORADA
 CAMPO MOURAO - PR
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 Inscrição Estad.: 801.01214-00

Telefone : (0044) 35183266
 CEP : 87308447

000005

E-Mail :



Mercedes-Benz

ORÇAMENTO Nº 4.243

23/03/2021

08:13:06

Numero Pre-OS:

Numero Orçamento:

C100 - SERVICOS EXECUTADOS A CLIENTES M.B.B.

***** OR ABERTO *****

Data Entrada : 25/01/2021 Hora Entrada : 14:37
 Data Prevista : Hora Prevista :

Dados do cliente para faturamento

Nome : MUNICIPIO DE UBIRATA (76950096000) CEP : 85440-000
 Contato : VICENTE Fone : (044) 3543-8000
 Endereço : AV.NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CENTRO
 Municipio : UBIRATA - PR
 CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10 Insc Municipa :
 Insc Estadual : ISENTO
 Limite Cred. Dispo : R\$20000
 Data Limite Cred. : 30/12/2020

Dados do proprietário

Nome : MUNICIPIO DE UBIRATA (76950096000)
 Fone : (44) 35438000 CEP : 85440-000
 Endereço : AV.NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CENTRO
 Municipio : UBIRATA - PR
 CGC/CPF : 76.950.096/0001-10 Insc Municipa :
 Insc Est : ISENTO

Reclamações

Seq Descricao de Reclamacao
 1 REF

Dados do veiculo

Chassi : 9EM958154LB188886 Marca : MERCEDES BENZ Dt Vd Fab : 07/10/2020
 Placa : BEP7G03 Modelo : ATEGO 1729
 Motor : 926994U1318260 Ano : 2020
 Combustível : 0 / 4 KM/Milhas/Horas : 384
 Dt Venda Concessão : 16/11/2020 Cód. Renavam : 337249
 Dt Entrega Prevista : Data Entrada : 25/01/2021
 Cor Veiculo : BRANCO

Representante : VENDEDOR BALCAO
 Cons.Técnico : HUDSON REIS SANTOS
 Informações Adicionais:

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Dados dos itens

Seq.	Qtde	Nº Item / Mão-de-Obra	Denominação	VI Total	%IPI	Valor IPI
COMBUSTÍVEL						
1,00	1,00	QCL001SBD	OLEO MOTOR MOBIL/ 'URSA TDX 15W40 20 LITROS	R\$ 393,40	0,00	R\$ 0,00
2,00	2,00	QCL001SB	OLEO MOTOR URSA PREMIUM TDX 4	R\$ 180,70	0,00	R\$ 0,00
MÃO-DE-OBRA						
Seq.	Qtde	Nº Item / Mão-de-Obra	Denominação	VI Total	%IPI	Valor IPI

CONTINUAÇÃO DO ORÇAMENTO N°

4243

FOLHA:

1,00	0,50	538300295102	SERVICO DE OLEO DA TROCA DE OLEO DO MOTOR E DO FILTRO, EXECUTAR (JUNTO COM OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO)	R\$ 107,50	0,00	R\$ 0,00
3,00	1,10	538300367402	COMPLEMENTO P/ SERVICIO DE MANUTENCAO: FOLGA DE VALVULAVERIFICAR, REGULAR SE NECES.	R\$ 236,50	0,00	R\$ 0,00

Seq.	Qtde	N° Item / Mão-de-Obra	Denominação	Vl Total	%IPI	Valor IPI
----- PEÇAS -----						
3,00	1,00	A0001809109	KIT FILTRO DO MOTOR	R\$ 400,88	0,00	R\$ 0,00
4,00	2,00	QOM0240	ESTOPA BCA	R\$ 7,86	0,00	R\$ 0,00

Resumo dos valores

Cond de Pagamento: 201 - A VISTA DINHEIRO Vencimento:

***** Combustível / Lubrificante / Outros *****

COMBUSTIVEIS	574,10
Total de Descontos	0,00
Total	574,10

***** Mão-de-Obra / Serviços *****

MECANICA	344,00
Total de Descontos	0,00
Total	344,00

***** Peças *****

PECAS MBB	400,88
Total de Descontos	0,00
Total	408,74

SUBTOTAL (Valor Bruto)	1.326,84
Despesas Financeiras	0,00
Total de Desconto	0,00
Total de IPI	0,00
Total Seguro	0,00
ISS Retido + Seg.Social Retido	16,02
TOTAL GERAL	1.310,82

COM BASE NO ART.6 INCISO III E ART.40 DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AUTORIZO A EXECUCAO DOS SERVICOS E APLICACAO DAS PECAS ORCADAS (GENUINAS E PARALELAS) CONFORME PRECO E PRAZO COMBINADOS => ORCAMENTO VALIDO POR 10 (DEZ) DIAS CFE § 1º DO CDC
 NOTA: QUANDO O ORCAMENTO ULTRAPASSAR O MES EM CURSO, SERÁ APLICADA A CORREÇÃO DA TABELA VIGENTE NA DATA DA APROVACAO DO SERVIÇO!

000007

CONTINUAÇÃO DO ORÇAMENTO Nº

4243

FOLHA:

3

Verificada ação de Campo/Recall:

() SIM () NAO

Veiculo Testado:

() SIM () NAO

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.

De Acordx:

MUNICIPIO DE UBIRATA

Fim de Relatório

Prefeitura Municipal de Ubirata

000008

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1080	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.08	Divisao de Coleta de Lixo	
Funcional..... =	154520010	urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2035000	Manutencao das atividades de coleta de lixo urbano.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/03/2021 ate 24/03/2021

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período.... =	280,48
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	15,98
Empenhado ate o Período. =	1.186,97
Liquidado ate o Período. =	15,98
Pago ate o Período..... =	15,98
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	1.170,99
Total a Pagar..... =	1.170,99
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	18.813,03

Prefeitura Municipal de Ubirata

000009

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1073	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.08	Divisao de Coleta de Lixo	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2035000	Manutencao das atividades de coleta de lixo urbano.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/03/2021 ate 24/03/2021

Dotacao Inicial..... =	80.000,00
Credito Suplementar.... =	50.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período.... =	33.833,63
Liquidado no Período.... =	15.415,32
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	24.235,90
Empenhado ate o Período. =	87.416,36
Liquidado ate o Período. =	56.338,69
Pago ate o Período..... =	40.923,37
A Pagar Processado..... =	15.415,32
A Pagar nao Processado.. =	31.077,67
Total a Pagar..... =	46.492,99
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	42.583,64

000010

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 1
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

[Handwritten signatures and initials]

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO ÇAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

KAZUKO IKEDA, Brasileira, Natural de Gália-SP, Divorciada, empresária, portadora do CPF/MF sob número 005.365.359-90 e da Cédula de Identidade Civil RG número 1.200.526 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, 2478 - Casa - CEP 87303-170 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA** Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - Prédio - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual e Contrato Social Consolidado arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia, **KAZUKO IKEDA**, titular de 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma em moeda corrente do País totalizando R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) correspondendo a 10,00% de participação no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas, retirando-se da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A venda e transferência da totalidade das 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas de propriedade de **KAZUKO IKEDA** é transferida a sócia **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO**, acima qualificada que possui 1.938.750 (hum milhão e novecentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta) quotas, adquiri neste ato 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000011

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

2

Handwritten signatures and initials: "Adm.", "MS", "Kazuko"

quinzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) em moeda corrente do País, passando a possuir 2.197.250 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 2.197.250,00 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - a Sócia Kazuko Ikeda dá plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora transferidas a Ivone de Lourdes Capristo Malho, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele para si ou seus herdeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da cessão e transferência da totalidade das quotas a cláusula quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta" - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em 2.585.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

"Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002."

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações retro descritas, resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000012 *[Handwritten signature]*

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 3
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706
Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro -
Campo Mourão, Estado do Paraná;

[Handwritten signatures: Adm., [unclear], [unclear], [unclear]]

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA** Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A Sociedade gira sob a denominação Social de Paraná Diesel Veículos Ltda. e será regida por esta alteração de contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133 - Jardim Alvorada - 87308-447 - Campo Mourão, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade foi constituída em 09 de dezembro de 1970, com tipo jurídico de sociedade limitada, seu prazo de duração é indeterminado, encerrando seu exercício social aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da Sociedade tem como ramo de atividade: O comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e acessórios, prestação de serviços de assistência técnica, mecânica, funilaria e pintura, serviços de auto socorro, reboque de veículo automotor, remoção de veículos e a compra, venda e consignação de imóveis, em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 4
 CONSOLIDADO
 PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 NIRE: 41200044706

2.585.000 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cessão das quotas e do direito de preferência. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido, e forma de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não for alienada neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
 PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801011332. NIRE: 41200044706.
 PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000014

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 5
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócio(s), designado(s) expressamente no contrato social como Administrador (es), com prazo de mandato indeterminado, ao(s) qual (is) são delegadas a gerência e administração da Sociedade, sendo considerados como empossados na data da assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá designar em ato separado, Administradores não sócios, com prazo de mandato determinado ou não, constando dele a qualificação completa do designado, como o nome completo, a nacionalidade, estado civil, residência, nº do documento de identidade e respectivo órgão expedidor e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo - A deliberação da designação do Administrador não sócio depende de aprovação unânime dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e, de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. A investidura no cargo dar-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Administração, devendo ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da designação, sob pena de ser o ato considerado sem efeito.

Parágrafo Terceiro - Dentro de 10 (dez) dias da data da designação, o Administrador não sócio deve requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, observados os requisitos exigidos por lei e referidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Cessa o exercício do cargo de Administrador Sócio ou não sócio, pela destituição em qualquer tempo, ou pelo término do mandato se fixado no

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 6
 CONSOLIDADO
 PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 NIRE: 41200044706

contrato ou em ato separado ou se não houver recondução no caso de mandato por prazo determinado, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Quinto - O Administrador sócio, nomeado no contrato, poderá ser destituído do cargo por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Sexto - A cessação do exercício do cargo de Administrador deve ser averbada no registro competente, dentro de 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Sétimo - A renúncia do Administrador torna-se eficaz em relação à Sociedade, desde o momento que ela tomar conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação. A critério dos sócios, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, poderá ou não ser designado o substituto.

Parágrafo Oitavo - A Administração da Sociedade cabe aos sócios: **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, já qualificados, aos quais são conferidos os poderes de uso do nome empresarial, sempre em conjunto, independentemente da posição ou ordem dos nomes, respondendo os mesmos solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo pelos atos praticados contra as disposições deste instrumento ou determinações legais.

Parágrafo Nono - Os sócios Administradores, **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou ato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatórios da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de quinze dias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
 PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801011332. NIRE: 41200044706.
 PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 7
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens. Móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como: fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias via A. R. Aviso de recebimento, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderá requerer aos Administradores a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, será tomada em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000017 *[Handwritten signature]*

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 8
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) – A aprovação das contas da administração;
- b) – Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) – A designação dos Administradores Sócios no contrato social e a designação de Administradores Não Sócios em ato separado;
- d) – A destituição dos administradores;
- e) – O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) – A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) – A modificação do contrato social;
- h) – A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) – Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) – A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) – Pedido de concordata e falência;
- l) – Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) – Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) – Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) – Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) – O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do “de cujus”.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei n. 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 9
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

especificamente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos art. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n.º 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal do art. 1.030 e art. 1.085, da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) - calúnia;
- b) - concorrência desleal;
- c) - abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) - inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data de resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000019

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 10
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) - O Valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos Bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) - Todos os ativos e passivos ocultos tais como: base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico;
- c) - Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) - Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma terá início em 1.º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habitado conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto n. 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei n. 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o Livro de Atas das Reuniões e da Presença de Sócios, instituídos pela Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000020

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 11 CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios, art. 997, VII, Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) – transformar-se em outro tipo social;
- b) – incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) – fundir-se com outra sociedade;
- d) – cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através do balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) – Anulada a sua constituição;
- b) – Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexistência;
- c) – Consenso unânime dos sócios;
- d) – Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) – Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) – Determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestados na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei n. 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

[Handwritten signatures and initials]

Adm.

[Signature]

[Signature]

Luzido

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 12
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Os endereços dos sócios, constante neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seus interesses.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E, por estarem em tudo justo e contratado, na melhor forma de direito, firmam, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro (Cláusula segunda), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação do contrato social de sociedade empresária, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprem-lo em todos os seus termos, para que produza todos os efeitos legais.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2018.

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Ivone de Lourdes Capristo Malho
Sócia Administradora

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Leandro Capristo Malho
Sócio Administrador

1ª TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Kazuko Ikeda

Testemunhas:

Adalton Gomes da Silva
CPF/MF 883.538.779/53
RG 6.208.948-2 SESP/PR

Valdir Ugarelli
CPF/MF 599.055.229/72
RG 4.299.637-8 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00022

CARTORIO VALDENAR
 1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
 RUA SAO PAULO, 1255, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
 I29MvVh13-KAZUKO IKEDA.....
 Por VERDADEIRA.

Em testemunha, da verdade.
 Campo Mourao-PR, 21 de Janeiro de 2018.

Josiane Trevisan
JOSIANE TREVISAN
 AUXILIAR JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 W1:NBINW . zhLP2 . VfoCR - d0oow . k55v2
 Consulte em: www.funarpen.com.br

CARTORIO VALDENAR
 1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
 RUA SAO PAULO, 1255, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
 I27BH6F92J-IVONE DE LOURDES CAPRISTO....
 MALHO.....
 I27BH5dd0J-LEANDRO CAPRISTO MALHO.....
 Por VERDADEIRA.

Em testemunha, da verdade.
 Campo Mourao-PR, 20 de Janeiro de 2018.

Ariadne Oliveira Miranda
ARIADNE OLIVEIRA MIRANDA
 AUXILIAR JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 W1:xB1au . WkXbU . qG7Wm - DEJyd . qAUV9
 Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB N° 20180802895.
 PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801011332. NIRE: 41200044706.
 PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

000023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.902.833/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1970
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA DIESEL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos**
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados**
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores**
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores**
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO V MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO TERREO
--	----------------------	------------------------------

CEP 87.308-447	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ciro@paranadiesel.com.br	TELEFONE (44) 3518-3264/ (44) 9969-5397
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 10:43:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:41:26 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **4D8F.2E36.096A.2508**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000025

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.902.833/0001-47
Razão Social: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
Endereço: VIA MARGINAL GELINDO D STEFANUTO 133 TERREO / JARDIM ALVORADA / CAMPO MOURAO / PR / 87309-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2021 a 19/04/2021

Certificação Número: 2021032100560662973290

Informação obtida em 24/03/2021 09:06:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.902.833/0001-47
Certidão n°: 146026/2021
Expedição: 05/01/2021, às 10:45:03
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.902.833/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000027

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 023707810-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.902.833/0001-47**
Nome: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 09/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000028



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Protocolo: 5285/2020	N. Certidão: 9634/2021
Contribuinte: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	
CPF/CNPJ: 75.902.833/0001-47	RG: 801.01214-00
Endereço: MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO, 133	
Bairro: JARDIM ALVORADA	
Complemento:	Inform. Complementar:
Cód. Contribuinte: 220418	Validade: 12/04/2021

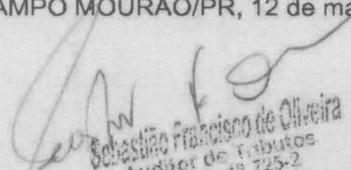
[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **consta débito(s)** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 12 de março de 2021.


Sebastião Francisco de Oliveira
Auditor de Tributos
Matrícula 48.745-2
CNPJ 8291-1
(Carimbo e Assinatura do Responsável)

Emitido por: SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06



000029

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2021.
2. OBJETO: Revisão de trezentas horas do caminhão coletor de lixo Mercedes Benz, Frota 252 da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, Rod. Barão (Saída p/ Maringá), nº 133, Jardim Alvorada, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.308-447.
5. VALOR: R\$-1.326,84 (mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/XXXX.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXX de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã

000030

Ofício nº 122 /2021

Ubiratã, 29 de março de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA

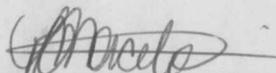
Assunto: Parecer jurídico referente à modalidade e análise do Termo de Dispensa.

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com o requerimento de licitação nº 108/2021 (Contratação de serviços especializados para revisão de 300 horas do caminhão coletor de lixo, incluso peças da frota 252), conforme documentos anexos os quais foram enviados a esta divisão.

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, diante disso, sugiro que a forma de contratação seja através de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Entende-se que a Procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento, diante disso, segue anexo a este ofício a minuta do Termo de Dispensa para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Atenciosamente.



CRISLAINY MARCELO
Chefe da Divisão de Licitação

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para aquisição de peças e assemelhados e a contratação de empresa autorizada para realizar serviços mecânicos destinado a manutenção da primeira revisão de 300 horas do caminhão coletor de lixo frota 252.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

A secretaria necessita do objeto em questão uma vez que o veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia, trata-se de um caminhão coletor de



lixo, da marca Mercedes Benz, Modelo ATEGO 1729, ano 2020. Visando preservar essa garantia, se faz necessária à contratação de serviços especializados, incluindo peças e suprimentos originais, em concessionária autorizada da marca. Tal revisão trata-se da manutenção preventiva de 300 horas, tendo em vista que a não realização deste serviço, implica na garantia do veículo, conforme exigido pela marca em concessionária autorizada. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Destá forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã-Pr., 30 de março de 2021.



Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

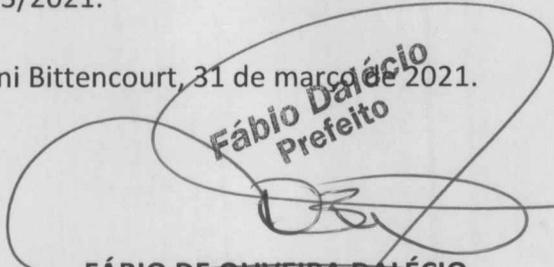


000033

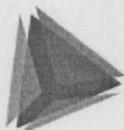
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5173/2021.
2. OBJETO: Revisão de trezentas horas do caminhão coletor de lixo Mercedes Benz, Frota 252 da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, Rod. Barão (Saída p/ Maringá), nº 133, Jardim Alvorada, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.308-447.
5. VALOR: R\$-1.326,84 (mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/03/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2021.


Fábio Dalécio
Prefeito

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000034

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5173
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REVISÃO DE TREZENTAS HORAS DO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MERCEDES BENZ, FROTA 252 DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
Dotação Orçamentária*	1000815452001020353390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.326,84
Data Publicação Termo ratificação	31/03/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)

Pesquisar...



000035

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>

sessao=b3feb9c97e3mb3&nc=46)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010					

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=b3feb9c97e3kb3&nc=46&id_modalidade=1)	1
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=b3feb9c97e3kb3&nc=46&id_modalidade=2)	136
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=b3feb9c97e3kb3&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=b3feb9c97e3kb3&nc=46&id_modalidade=4)	381
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=b3feb9c97e3kb3&nc=46&id_modalidade=5)	2306
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=b3feb9c97e3kb3&nc=46&id_modalidade=6)	112
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=b3feb9c97e3kb3&nc=46&id_modalidade=7)	561
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=b3feb9c97e3kb3&nc=46&id_modalidade=8)	50
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=b3feb9c97e3kb3&nc=46&id_modalidade=10)	24
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=b3feb9c97e3kb3&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 31/03/2021

► **PROCESSO LICITATÓRIO 5173/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 23/2021**

Publicação: 31/03/2021

000036

Modalidade: Dispensa de Licitação**Valor Máximo:** R\$-1.326,84**Objeto:**

REVISÃO DE TREZENTAS HORAS DO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MERCEDES BENZ, FROTA 252 DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

 Anexos **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Última atualização: 31/03/2021 11:27:27

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná **(44) 3543-8000** **ubirata@ubirata.pr.gov.br** Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00** Última Atualização: 31/03/2021 11:27:27<http://ingadigital.com.br>



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.369 - ANO: XVI

Página 5 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, Rod. Barão (Saída p/ Maringá), nº 133, Jardim Alvorada, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.308-447.

5. VALOR: R\$-1.882,35 (mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/03/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5172/2021.

2. OBJETO: Inscrição de servidora em treinamento sobre PPA Municipal – Destaque na elaboração, online e ao vivo, que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, situada na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, CEP 80410-220, Curitiba, Paraná.

5. VALOR: R\$-990,00 (novecentos e noventa reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/03/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5173/2021.

2. OBJETO: Revisão de trezentas horas do caminhão coletor de lixo Mercedes Benz, Frota 252 da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, Rod. Barão (Saída p/ Maringá), nº 133, Jardim Alvorada, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.308-447.

5. VALOR: R\$-1.326,84 (mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/03/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5174/2021.

2. OBJETO: Aquisição de alimentos para beneficiário em situação de vulnerabilidade social atendido pelo CRAS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: DIRCE MIOLA HESPAHOL & CIA LTDA ME – CASA VENCEDORA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, nº 550, nesta cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR: R\$-1.288,53 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/03/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de inexigibilidade de licitação nº 6/2021, do Processo Licitatório nº. 5141/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.359, do dia 12 de março de 2021, no site oficial do Município.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 8.533.870,16 (oito milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Leia-se:

VALOR: R\$ 8.430.270,16 (oito milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã-Pr., 30 de março de 2021.

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Adota, no que couber, o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão eletrônico, no Município de Ubiratã/PR. O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020, prevê em seu bojo normas procedimentais para a modalidade pregão eletrônico, observadas as normas gerais de licitação contidas na legislação federal;

CONSIDERANDO a competência privativa da Câmara Municipal de Ubiratã de dispor sobre sua organização e funcionamento, de acordo com o estatuto no Art. 17, II, a, da Lei Orgânica do Município de Ubiratã/PR.

R E S O L V E:

Art 1º Os procedimentos de licitação na modalidade pregão eletrônico, sujeitar-se-ão a legislação federal e observarão, no que couber, as normas previstas no Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020, baixado pelo Poder Executivo Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal Antônio Correia Fraga, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

A Câmara Municipal de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento de menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE TELHAS, CUMEEIRAS E PARAFUSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 9h do dia 19 de abril de 2021, horário de Brasília. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 9h do dia 19 de abril de 2021, horário de Brasília. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.camaraubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 01 de abril de 2021. Ubiratã, 31 de março de 2021.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início